PROJETO DE LEI Nº 0241/2025

Institui o Selo "Empresa Inclusiva" como reconhecimento às empresas que implementam ações efetivas de integração, inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Fortaleza, visando promover a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho e na sociedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o **Selo "Empresa Inclusiva"**, destinado a reconhecer e premiar as empresas que adotem práticas de inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência em suas atividades, serviços e ambientes de trabalho.

Art. 2º O Selo "Empresa Inclusiva" será concedido a empresas que cumprirem, no mínimo, as seguintes condições:

I – **Contratação de pessoas com deficiência**: cumprimento da cota de contratação de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ou, quando não atingir a cota, a demonstração de esforços compensatórios para inclusão.

II – **Acessibilidade nas instalações**: adequação dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, com a instalação de rampas, banheiros adaptados, sinalização adequada, sistemas de comunicação acessíveis e outras melhorias necessárias para a plena acessibilidade.

III – **Capacitação de colaboradores**: oferecimento de treinamentos regulares sobre inclusão e diversidade para todos os colaboradores, promovendo o respeito às diferenças e criando um ambiente de trabalho inclusivo.

IV – **Desenvolvimento de programas de inclusão**: implementação de políticas, programas ou projetos que visem à inclusão social e profissional de pessoas com deficiência, tanto no mercado de trabalho quanto em outras áreas de atuação empresarial.

V – **Parcerias com entidades de defesa dos direitos da pessoa com deficiência**: apoio a organizações ou projetos que promovam a defesa e os direitos das pessoas com deficiência, por meio de parcerias, patrocínios ou ações conjuntas.

Rua Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 23, Fone: 3444-8337, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante
Caixa Posta 2671 - CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
08 ABR 2025
13:49 h Nº de Fls

Art. 3º O Selo "Empresa Inclusiva" será concedido anualmente após avaliação das ações implementadas pelas empresas, realizada por uma comissão composta por representantes da **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS)**, da **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, e de entidades representativas da pessoa com deficiência no Município de Fortaleza.

Art. 4º A comissão de avaliação deverá analisar, anualmente, as práticas de inclusão e acessibilidade das empresas inscritas, sendo concedido o selo por um período de **um ano**, com possibilidade de renovação, desde que as condições de inclusão e acessibilidade sejam mantidas.

Art. 5º O Selo "Empresa Inclusiva" poderá ser utilizado pelas empresas premiadas em suas campanhas publicitárias, materiais institucionais e em sua comunicação interna, como uma forma de evidenciar o compromisso da empresa com a inclusão social e com a promoção de igualdade de oportunidades.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, estabelecendo os critérios específicos para a concessão do selo, a composição da comissão de avaliação e os procedimentos necessários para a inscrição das empresas interessadas.

Art. 7º A obtenção do Selo "Empresa Inclusiva" não isenta as empresas das obrigações legais previstas na **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, na **Lei de Cotas (Lei nº 8.213/1991)** e em outras legislações estaduais e federais pertinentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação do **Selo "Empresa Inclusiva"** visa promover um ambiente mais inclusivo e acessível no município de Fortaleza, incentivando o setor privado a adotar práticas efetivas que favoreçam a **inclusão das pessoas com deficiência**. Atualmente, essa população ainda enfrenta desafios significativos para seu pleno acesso ao mercado de trabalho e à participação ativa na sociedade, devido à presença de **barreiras físicas, atitudinais e comunicacionais**. Segundo dados da **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPD)**, aproximadamente **6% da população fortalezense** tem algum tipo de deficiência, o que reforça a necessidade urgente de promover políticas públicas e iniciativas que garantam seus direitos e a inclusão em todos os aspectos da vida social e profissional.

Este selo tem como objetivo não apenas reconhecer as empresas que cumprem com suas obrigações legais, como as estabelecidas pela **Lei de Cotas (Lei nº 8.213/1991)** e pela **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, mas também **estimular ações voluntárias** de empresas que busquem, por iniciativa própria, criar um ambiente inclusivo. Embora a Lei de Cotas tenha sido um avanço importante, a sua aplicação ainda apresenta lacunas e desafios em muitos setores da economia, com muitas empresas não cumprindo integralmente as cotas ou não criando um ambiente acessível e inclusivo para seus colaboradores com deficiência. O **Selo "Empresa Inclusiva"** surge, assim, como uma forma de reconhecimento e incentivo às boas práticas de inclusão, servindo de modelo para outras empresas que buscam melhorar suas políticas e tornar suas práticas mais inclusivas.

Além disso, o Selo contribuirá para a **criação de uma cultura organizacional inclusiva e diversa**, alinhando-se diretamente às políticas públicas municipais, estaduais e federais que buscam garantir a igualdade de oportunidades. Fortaleza, como uma cidade em constante crescimento e modernização, deve ser um exemplo de integração social, e esse projeto se alinha às tendências globais de empresas que reconhecem o valor da diversidade em seus quadros de colaboradores, não só em termos de inclusão de pessoas com deficiência, mas também em uma perspectiva mais ampla de justiça social e igualdade.

A iniciativa também é uma resposta às **demandas sociais e econômicas** da população de Fortaleza, que busca não apenas a **inclusão** em termos de acessibilidade, mas também a **valorização** da pessoa com deficiência em todas as esferas da vida, especialmente no mercado de trabalho. O selo pode servir como uma poderosa ferramenta de **marketing social**, permitindo que as empresas que o recebam se destaquem não apenas por suas responsabilidades legais, mas pelo compromisso real com a **transformação social** e o **desenvolvimento sustentável**.

Ao reconhecer as boas práticas empresariais, o **Selo "Empresa Inclusiva"** fortalecerá a **cidadania ativa**, incentivando as empresas a adotar uma postura mais proativa na implementação de soluções acessíveis e inclusivas, criando um ciclo virtuoso que pode ser seguido por outras empresas no município.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

Rua Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 23, Fone: 3444-8337, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante
Caixa Posta 2671 - CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará